



Ilê Asé Babá Loci Megegê

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil do Processo Jurídico
Comarca de Itanhaém - SP

Ilmo. Senhor Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Itanhaém – SP.

11/7
P

O Ilê Asé Babá Loci Megegê, associação religiosa, estabelecida à Rua 09, S/N – Jardim Aguapeú – Itanhaém SP com o CEP: 11740-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Presidente OSCAR RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 47.598.409-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 396.772.168-05, residente e domiciliado à Avenida Santo André nº 609 – Vila Nova Itanhaém - Itanhaém – SP. CEP 11740-000.

Vem através do presente requerer a V.Sa Senhoria que seja Registrado o Estatuto aprovado em assembleia geral.

Nesses termos.

Pede deferimento.



Itanhaém SP, 22 de fevereiro de 2021.

TABELIONATO
MOLINA
ITANHAÉM

Presidente: OSCAR RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR



Ilê Asé Babá Loci Megegê

Juizal de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Itanhaém-SP

2/17
A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Ilê Asé Babá Loci Megegê, associação religiosa, estabelecida à Rua 09, nº 777 – Jardim Aguapeú – Itanhaém SP com o CEP: 11740-000, por intermédio de seu representante legal Sr. Presidente OSCAR RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR, à todos os associados e pessoas interessadas convidadas para a Assembleia Geral de fundação e aprovação do Estatuto, que se realizará no dia 27 de janeiro de 2021, na sua sede social, as 10h30min em primeira convocação, com a presença mínima de 1/3 dos membros, com a seguinte ordem do dia:

- a) Aprovação do Estatuto;
- b) Eleição da diretoria executiva;
- c) Eleição do conselho fiscal;
- d) Assuntos de interesse geral.

Itanhaém SP, 23 de dezembro de 2020.

Presidente: OSCAR RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 396.772.168-05

TEL: (013) 99642-6111

Rua 09 Nº 777 – Jardim Aguapeú – Itanhaém SP – CEP 11740-000



Ilê Asé Babá Loci Megegê

TERMO DE POSSE

Pelo presente, tomam posse solenemente, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do **Ilê Asé Babá Loci Mgegê**, para o mandato que se inicia nesta data, 27 de janeiro de 2021. Os abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia de fundação da associação realizada na presente data, ao assumirem suas funções o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Associação. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

Diretoria:

OSCAR RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR

PRESIDENTE

ROSEMARY PRADO DE SOUZA

VICE PRESIDENTE

GABRIELE DE SOUZA SILVA

1ª SECRETÁRIA

ANA MAYARA M. RIBEIRO

2ª SECRETÁRIA

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

TESOUREIRO

JOANA FERREIRA DA SILVA

1ª CONSELHO FISCAL

Rua 09 nº 777 – Jardim Aguapeú – Itanhaém SP – CEP 11740-000

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310037003200380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Unidade de Registro de Imóveis, Titulares e
Escrituras e Cartão de Pessoa Jurídica
2021/01/27/11:27

4/17
P



Ilê Asé Babá Loci Megegê

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Casa de Passos e Artigos
Joaquim de Almeida - 1942

ORLANDO DA SILVA RAMOS DE ARAÚJO

2º CONSELHO FISCAL

VITOR NUNES DA SILVA XAVIER

3º CONSELHO FISCAL

5/14
Orlando da Silva Ramos Araújo

Vitor Nunes da Silva Xavier

Rua 09 nº 777 – Jardim Aguapeú – Itanhaém SP – CEP 11740-000

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 310037003200380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Ilê Asé Babá Loci Megegê

Carta de Registro de Imóveis, Titular e
Bens e Direitos e Contrato de Pessoa Jurídica
Cadastrada em São Paulo/SP

6/17
R

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA APROVANDO A FUNDAÇÃO, O ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA.

Aos 27 de janeiro de 2021, na Rua 09 N° 777– Jardim Aguapeu, Itanhaém 11740-000 - SP, reuniram-se em Assembleia Geral, às 10h30m em 1º convocação os membros da OR Ilê Asé Baba Loci Megegê (Organização Religiosa), sendo convidado para presidir esta Assembleia Geral o Sr. Oscar Ribeiro dos Santos Junior e para secretariar, Sra. Rosemary Prado de Souza. O presidente deu início à reunião com a leitura da Ordem do dia: FUNDACAO, ESTATUTO, ELEICAO E POSSE DA DIRETORIA, fundar está entidade “Ilê Asé Babá Loci Megegê” sito à rua 09 S/N° - Jardim Aguapeú – Itanhaém – SP, é tomar como principal objetivo pregar a fé nos Orixás e manter a tradição afro-brasileira, o Estatuto foi lido e aprovado por todos por unanimidade, sendo assim foram indicadas as seguintes pessoas para compor o quadro da Diretoria: Presidente: Oscar Ribeiro dos Santos Junior, solteiro, assessor parlamentar, portador do RG n. 47.598.409-2 e inscrito no CPF sob N. 396.772.168-05, residente domiciliado a Av. Santo André, 609, Nova Itanhaém, Itanhaém – SP; Vice Presidente Rosemary Prado de Souza, solteira, do lar, portadora do RG n.22.837.651-08 inscrita sob o CPF n. 133.530.888-14, residente e domiciliada ã rua Portira, 2088, Vila Nova Itanhaém, Itanhaém SP ; 1ª Secretária Gabriele de Souza Silva, solteira, assessora parlamentar, portadora do RG n. 42.177.643-2 inscrita sob o CPF n. 452.908.778.60, residente e domiciliada a rua Portira, 2088, Vila Nova Itanhaém, Itanhaém SP, 2º Secretária: Ana Mayara Martins, divorciada, assessora parlamentar, portadora do RG n. 44.834.127-X e inscrita sob o CPF n. 371.967.168-25, residente e domiciliada a rua Antônio José Pedrosa, 12161, Balneário Gaivota, Itanhaém SP, Tesoureiro: José Aparecido da Silva, divorciado, aposentado, portador do RG n. 15.631.185 inscrito sob o CPF n. 043.791.838-66, residente e domiciliado a rua Portira, 2088, Nova Itanhaém, Itanhaém SP. Conselho Fiscal: Joana Ferreira da Silva, solteira, do lar, portadora do RG n. 32.360.846-2, inscrito sob o CPF n. 304.807.228-46, residente e domiciliada a estrada coronel Joaquim Branco, n. 6430, Jardim Aguapeú, Itanhaém, SP,

Rua 09 N° 777 – Jardim Aguapeú – Itanhaém SP – CEP 11740-000



Ilê Asé Babá Loci Megegê

Órgão de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

7/12
A

Orlando da Silva Ramos de Araujo, solteiro, pizzaiolo, portador do RG n. 48.248.778-1, inscrito sob o CPF n. 236.793.548-35, residente e domiciliado a estrada coronel Joaquim Branco, 6430, Jardim Aguapeú, Itanhaém SP, Vitor Nunes da Silva Xavier, solteiro, autônomo, portador do RG n. 48.578.948-6, inscrito sob o CPF n. 377.263.528-84, residente e domiciliado a rua Maranata, 235, Nova Itanhaém, Itanhaém SP. Após a indicação dos membros, foram submetidos a votação, sendo aprovados por todos. Os membros eleitos foram empossados para cumprirem o mandato por tempo indeterminado. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a reunião, tendo eu, Gabriele de Souza Silva, lavrado a presente ata.

Itanhaém, 27 de janeiro de 2021.

Oscar Ribeiro dos Santos Junior
Presidente

Rutinaldo da Silva Bastos
OAB/SP 210.971

Rua 09 N° 777 – Jardim Aguapeú – Itanhaém SP – CEP 11740-000

2/17

Estatuto Social

Ilê Asé Babá Loci Megegê

Apresentação



9/17
P

Há muito tempo as organizações religiosas dos povos e comunidades de terreiro reivindicam o reconhecimento jurídico, administrativo e social, sem uso de artifícios como constituir associação atrelada aos territórios sagrados. É importante entender que os povos aqui em pauta, possuem suas tradições e costumes ancestrais.

Como templo religioso, o Asé Babá Loci Megegê, realiza ações beneficentes, constrói políticas públicas, luta pela democracia e pelos direitos humanos e sociais, além de participar de várias redes de apoio à população mais necessitada e à população negra e religiosa de matriz africana. Tais ações são um importante mecanismo de transformação social, realizando atividades culturais e educacionais que visam a ampliar oportunidades de empregabilidade e de geração de renda de pessoas socialmente vulneráveis.

Assim, reafirmando a democracia e valorizando a cultura da comunidade negra.

10/17
P

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE

Artigo 1. – Sob a denominação Ilê Asé Babá Loci Megegê, fundado em 27 de janeiro de 2021, fica instituído como Organização Religiosa (OR) sem fins econômicos, com foro no município de Itanhaém, com sede à Rua 09 nº 777 – Jardim Aguapeu – Itanhaém – SP, neste estado de São Paulo, com tempo de duração indeterminado.

Parágrafo 1. – A OR Ilê Asé Babá Loci Megegê, tem por base não só a família consanguínea.

Parágrafo 2. – Por fins não econômicos entender-se-á que todos os eventuais resultados decorrentes de atividades desenvolvidas pela Organização Religiosa para angariar recursos financeiros serão aplicadas nos seus próprios fins e que não envolverão distribuição de lucros, nem a participação de quem quer que seja nos resultados.

Artigo 2. – São finalidades da OR:

Promover o culto aos Orixás, Voduns, Nkisis, Caboclos, divindades do Candomblé e Umbanda;

Manter as tradições religiosas dos afrodescendentes;

Circular informações com esclarecimentos no propósito de desenvolver e promover uma convivência religiosa e social;

Realizar palestras educativas e cursos sobre temas religiosos e sociais;

Manter relações com instituição de ordem financeira e econômica, sem que as mesmas possam intervir nestas atividades em virtude do apoio dado exceto acordo previamente estabelecido.




11/17
R

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA

Presidente: Oscar Ribeiro dos Santos Junior, brasileiro, solteiro, assessor parlamentar, portador do RG n. 47.598.409-2 e inscrito no CPF sob N. 396.772.168-05, residente domiciliado a Av. Santo André, 609, Nova Itanhaém, Itanhaém – SP; **Vice Presidente** Rosemary Prado de Souza, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG n.22.837.651-08 inscrita sob o CPF n. 133.530.888-14, residente e domiciliada a rua Portira, 2088, Vila Nova Itanhaém, Itanhaém SP ; **1 Primeira Secretária** Gabriele de Souza Silva, brasileira, solteira, assessora parlamentar, portadora do RG n. 42.177.643-2 inscrita sob o CPF n. 452.908.778-60, residente e domiciliada a rua Portira, 2088, Vila Nova Itanhaém, Itanhaém SP, **2. Secretária**, Ana Mayara Martins Ribeiro, brasileira, divorciada, assessora parlamentar, portadora do RG n. 44.834.127-X, inscrita sob o CPF n. 371.967.168-25, residente e domiciliada a rua Antônio José Pedrosa, 12161, Balneário Gaivota, Itanhaém, SP, **Tesoureiro** José Aparecido da Silva, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do RG n. 15.631.185 inscrito sob o CPF n. 043.791.838-66, residente e domiciliado a rua Portira, 2088, Nova Itanhaém, Itanhaém SP. **Conselho Fiscal:** Joana Ferreira da Silva, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG n. 32.360.846-2, inscrito sob o CPF n. 304.807.228-46, residente e domiciliada a estrada coronel Joaquim Branco, n. 6430, Jardim Aguapeú, Itanhaém, SP, Orlando da Silva Ramos de Araujo, brasileiro, solteiro, pizzaiolo, portador do RG n. 48.248.778-1, inscrito sob o CPF n. 236.793.548-35, residente e domiciliado a estrada coronel Joaquim Branco, 6430, Jardim Aguapeú, Itanhaém SP, Vitor Nunes da Silva Xavier, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG n. 48.578.948-6, inscrito sob o CPF n. 377.263.528-84, residente e domiciliado a rua Maranata, 235, Nova Itanhaém, Itanhaém SP

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 3. – A OR exercerá seus objetivos através dos seguintes órgãos:

Conselho Religioso – CR

Assembleia Geral – AG

12/17
R

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO RELIGIOSO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 4. – O Conselho Religioso (CR) é o órgão máximo e responsável por todas as atividades civis e religiosas será composto por todos os membros de cargo na casa. Cabe a cada OR eleger o seu Conselho de acordo com sua nação.

Parágrafo Único: entende-se por Casa ou Terreiro, no contexto deste estatuto, todo o espaço devotado a estada de fiéis, aos atos e rituais religiosos, inclusive nos ambientes a céu aberto.

Compete ao CR:

Dirigir a OR de acordo com o presente estatuto e administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral;

Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais orientações da assembleia geral;

Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

Reformar o estatuto;

Resolver os casos omissos a este estatuto;

Parágrafo 1. – O Conselho Religioso reunir-se-à ordinariamente 02 (duas) vezes por ano, a fim de deliberar o calendário litúrgico, apreciar e avaliar as atividades religiosas e civis; e reunir-se-à extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Parágrafo 2. – As reuniões serão convocadas através de avisos afixados na sede da OR, com 5 (cinco) dias corridos de antecedência mínima.

Parágrafo 3. – As reuniões funcionarão em primeira convocação com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira com qualquer número, deliberado pela maioria simples dos votos dos presentes.

Parágrafo 4. – AS DELIBERAÇÕES DO CR SERÃO DE COMPETÊNCIA DO BABALORISÁ/TATA DE NKISIS ATRAVÉS DO JOGO DE BUZIOS.

Artigo 5. – A Iyalorisá/Babalorisá/Tata de Nkisis (**PRESIDENTE**) compete:

13/14
P

Preservar os preceitos do Axé, iniciando nos fundamentos do candomblé as pessoas que são designadas pelo Orixá;

Promover a paz e a união entre os filhos e filhas de santo;

Representar a OR nos eventos religiosos;

Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias no sentido de organizar as atividades religiosas do axé;

Representar a OR ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais, extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;

Convocar e presidir as assembleias ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo 1. – O cargo de Iyalorisá/Babalorisá/Tata de Nkisis (**PRESIDENTE**), (ou líder maior da casa) é vitalício, se necessário for, e só poderá ser exercido por pessoa em dia com suas obrigações religiosas para com o os Orixás, idônea, bem conceituada na OR, preferencialmente com laços consanguíneos com os fundadores do Terreiro, sendo determinado pelo Orixá regente através do jogo de búzios.

Parágrafo 2. – Em caso de impedimento ou afastamento, temporário ou definitivo do Babalorisá/Iyalorisá/Tata de Nkisis (**PRESIDENTE**), o conselho religioso deverá ser convocado para deliberação da substituição aos termos do parágrafo anterior.

Artigo 6. – Ao Baba Kekere/Iya Kekere (**VICE PRESIDENTE**) compete:

Zelar da OR mantendo a ordem e o respeito entre os filhos e filhas da casa;

Gerenciar o Ile Igbo (casa dos espíritos) promovendo e/ou realizando as obrigações;

Determinar e orientar as atividades dos Ogangs;

Manter em contas bancárias, juntamente com a Iyalorisá/Babalorisá/Tata de Nkisis (**PRESIDENTE**), os valores manipulados pela OR em função de projetos sociais, podendo aplica-lo, ouvida o CR;

Assinar com Babalorisá/Tata de Nkisis (**PRESIDENTE**) os cheques;

Efetuar pagamentos autorizados e recebidos.

Artigo 7. – A Babalásé/ compete (**TESOUREIRO**):

Exercer as funções de Iya Kekere (**VICE PRESIDENTE**)

Iyalefun (**1ª SECRETÁRIA**);

Oficial de Registro de Imóveis, Titulares e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Itambém-SP

- Auxiliar a (o) Iyalorisá/Babalorisá/Tata de Nkissis (**PRESIDENTE**) em suas atribuições;
- Organizar a recepções e eventos internos e externos do Ile Axé;
- Orientar os filhos e filhas da comunidade religiosa quanto à postura no Ile Axé, ensinando-os a dançar, cantar e apresentar a hierarquia religiosa;
- Responsabilizando-se pelos livros de registro de obrigações;
- Manter transcrição em dia das atas das assembleias gerais e reuniões do CR;
- Manter e ter sob guarda o arquivo da OR;
- Substituir a (o) Iyalorisá/Babalorisá/Tata de Nkissis nos seus impedimentos.

14/17
R

Artigo 8. – Ekedy (**2ª SECRETÁRIA**) compete:

Ao Ogan (**3º CONSELHEIRO FISCAL**) compete:

Auxiliar o zalador nas tarefas diárias determinadas;

Orientar os mais novos cumprir as orientações dadas pelo dono da casa.

Artigo 9. – A Egbomy (**1ª CONSELHEIRA FICAL**) compete:

Zelar pelo patrimônio da casa.

Ao Iyaô (**2º CONSELHEIRO FISCAL**) compete: Zelar pela manutenção da casa.

CAPÍTULO V

DAS REUNIOES DA ASSEMBLEIA E SUAS FINALIDADES

Artigo 10. – A assembleia é de caráter consultivo, formada por todos os membros da casa;

Artigo 11.- A assembleia geral reunir-se-á em dia e hora previamente marcados pelo conselho religioso CR. Para tanto será convocado através e carta-convite aos membros da OR, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para que sejam apreciados e avaliados.

Parágrafo 12. – Por motivos relevantes a assembleia geral extraordinária, pode ser convocada por solicitação do conselho religioso por 1/5 dos membros da OR, ou pela Iyalorisá/Babalorisá, na forma e antecedência mínima prevista no artigo anterior.

Parágrafo 13. – As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias serão presididas pela Iyalorisa/Babalorisá, ou membro CR ou por ela designado e as atas serão lavradas por um secretário escolhido para este fim, e lidas obrigatoriamente no final de cada reunião, momento em que serão assinadas.



Parágrafo 14. – É facultativo à mesa da assembleia geral, anunciar para o mesmo dia três convocações que deverão ter 30 (trinta) minutos pelo menos de intervalo entre cada uma delas, desde que requerida nessas condições.

Artigo 15. – A assembleia funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira com qualquer número, onde se tratará dos assuntos apresentados pelo conselho religioso.

15/17


CAPÍTULO VI

DA ESCOLHA DOS CARGOS:

Artigo 16. – Os cargos do conselho religiosos são vitalícios e escolhidos pelo Babalorisá (**PRESIDENTE**) e/ou processos particulares da religiosidade.

Parágrafo Único: Em caso desligamento ou exclusão de um dos membros do conselho religioso, o cargo deverá ser passado ao membro da OR designado pelo Babalorisá/Tata de Nkissi(**PRESIDENTE**).

CAPÍTULO VII

DOS MEMBROS (FILHOS E FILHAS DA CASA)

Artigo 17. - É considerado filho da casa toda pessoa que o reconheça como tal.

Paragrafo único: os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela Entidade.

Artigo 18 – É dever de todo Filho ou Filha da Casa:

Seguir as ordens do Orixá Regente da OR através da Iyalorisá/ Babalorisá;

Cumprir com suas obrigações;

Respeitar e seguir a hierarquia religiosa e o Conselho Religioso;

Contribuir mensalmente com a quantia estabelecida pelo Conselho Religioso para manutenção da OR e das obrigações dos Orixás da Casa.

Artigo 19 – São direitos dos Filhos e Filhas da Casa:

Gozar dos benefícios oferecidos pela OR na forma prevista neste Estatuto;

Recorrer ao CR contra qualquer ato que julgue ofensivo ou desrespeitoso.

Artigo 20 – São passíveis de exclusão da OR os(as) filhos(as) que:

Tratarem e maneira desrespeitosa, com ofensas morais, todo e qualquer membro do Conselho Religioso;



For surpreendido em atitude desonrosa dentro ou fora da comunidade religiosa, seja em atividades religiosas ou sociais;

Responsabilizar-se por pessoas convidadas a participarem das atividades religiosas ou sociais.

16/17
P

CAPITULO VIII DAS OBRIGACOES RELIGIOSAS

Artigo 21 – Entender-se-á por “Obrigações Religiosas” as atividades de culto específicos do Candomblé/Umbanda.

Paragrafo único: nenhum membro da Comunidade Religiosa esta isento das contribuições financeiras.

Artigo 22 – O calendário litúrgico será deliberado por semestre pelo CR.

Artigo 23 – As Obrigações e preceitos realizadas na OR são restritos aos membros do Conselho Religioso, seguindo a hierarquia religiosa.

Artigo 24 – Nenhum filho(a) a OR esta isento de participar das obrigações, eventos religiosos ou qualquer atividade do calendário litúrgico.

CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO E SEUS HERDEIROS

Artigos 25 – O patrimônio Religioso e Social é composto de:

Os Igbá dos Orixás;

Os bens móveis, imóveis, semoventes e outros adquiridos de modo oneroso ou gratuitos;

Coletas, donativos e contribuições espontâneas dos membros da Casa.

Artigo 26 – O Conselho Religioso deliberará sobre o patrimônio da Organização Religiosa no caso de falecimento ou extinção da OR, quando não houver sucessão.

Artigo 27 – Os Igbá de Orixá da Casa, deverão ser cultuados pelo sucessor preferencialmente consanguíneo que aceite assumir o cargo de Iyalorixá/Babalorixá, bem como todos os bens citados no artigo 25.

O
M

17/17
R

CAPÍTULO X

DAS DISPOSICOES GERAIS TRANSITÓRIAS

Artigo 28 – O presente Estatuto, depois de apresentado a Assembleia Geral, deverá ser registrado em Cartório e Registro Civil das Pessoas Jurídicas na forma da lei, constituindo-se em Lei Básica da Entidade.

Artigo 29 – O presente Estatuto, só poderá ser reformado mediante a palavra da(o) Iyalorixá/Babalorixá, na presença de no mínimo 1/3 dos membros do Conselho Religioso.

Paragrafo único: Este Estatuto rege as leis que disciplinam a OR Ilê Asé Baba Loci Megegê, de pleno acordo com as leis que regem este País.

Artigo 30 – Os casos omissos neste Estatuto, serão regidos pelo Conselho Religioso, por convocação extraordinária conforme o caso.

Artigo 31 – O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Itanhaém, 27 de janeiro de 2021.


Oscar Ribeiro dos Santos Junior

Babalorisá/Tata de Nkissi


Rutinaldo da Silva Bastos

OAB/SP 210.971

Imóveis, Títulos e
e Pessoa Jurídica
Itanhaém - SP
Pedro Cervantes
Escritório

Oficial de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Itanhaém

Av. Pedro de Tolêdo- Centro, Itanhaém-SP

Elbert Jacinto Pedro Cervantes- 51.669.620/0001-59

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS

Elbert Jacinto Pedro Cervantes, Oficial de Registro de Imóveis, Tít. e Doc. Civil de P.J, e Anexo Notas Itanhaém, C.N.P.J. 51.669.620/0001-59,

CERTIFICA que o presente título foi prenotado em 24/02/2021, sob número 8644 e foi microfilmado e registrado sob o número 3064 em 04/03/2021

Descrição da cobrança	Valor	Selo
REGISTRO E AVERBAÇÃO S/ FINS E S/ ALTERAÇÃO	R\$ 76,73	1209154TIMF000001004SL20V
REGISTRO POR PÁGINA QUE ACRESCER	R\$ 113,88	1209154TIXW000001005YF20X
CERTIDÃO	R\$ 10,58	1209154NTLO000001006IY205
MICROFILME	R\$ 10,58	1209154TIVL000001007KF20M

Interessado ILÊ ASÉ BABÁ LOCI MEGEGÊ

Natureza do título: ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE.

Itanhaém, 04 de março de 2021

Oficial/Esc. Autorizado

Valor devido pelos atos	R\$ 211,77
Adicionais: Diligências, correios, etc...	R\$ 0,00
Depósito prévio	R\$ 0,00
Saldo	-R\$ 211,77

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e
Documentos - Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Itanhaém
Ricardo Trambaioli Chichinato
Escritório

Emolumentos	R\$ 125,44
Estado	R\$ 35,68
IPESP	R\$ 24,36
SINOREG	R\$ 6,65
Tribunal de Justiça	R\$ 8,66
Ministério Público	R\$ 4,96
Município	R\$ 6,02

RECIBO

Itanhém, data ___/___/___

Declaro que recebi a 1ª via deste recibo, bem como efetuei pagamento do saldo na importância de R\$ 211,77

Nome:

End:

SELO DIGITA



Consulte pelo site:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Imóveis, Títulos e
e Pessoa Jurídica
Itanhaém - SP
Pedro Cervantes
Escritório

Prenotação nº 8644

Autenticar documento em selodigital.tjsp.jus.br com o identificador 310037003200380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

